



18638848



08026.000418/2022-54



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

Atesto, para os fins do [inciso IV do art. 2º da Portaria MJ nº 362, de 01.03.2016](#), publicada no DOU em 03.03.2016, e do [inciso I do art. 9º do Decreto nº 3.100, de 30.06.1999](#), publicado no DOU em 13.07.1999, que a Entidade Social **ASSOCIAÇÃO GAIVOTA DE SURF** inscrita no CNPJ sob nº **80.989.734/0001-84**, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) por meio do ato publicado no Diário Oficial da União em 19/07/2022 (08026.000418/2022-54).

Nos termos do [inciso II do art. 9º do Decreto nº 3.100/1999](#), cabe ao órgão estatal responsável pela celebração do Termo de Parceria verificar, previamente, o regular funcionamento da OSCIP em questão.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador abaixo.

Prazo de Validade desta Certidão: 180 (cento e oitenta) dias

assinado eletronicamente

Nádia de Castro Amaral Franco Waller

Coordenadora Geral de Assuntos Judiciários

CGJUS/DPJUS/SENAJUS



Documento assinado eletronicamente por **Nádia de Castro Amaral Franco Waller**, **Coordenador(a)-Geral de Assuntos Judiciários**, em 20/07/2022, às 18:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18638848** e o código CRC **4D1763D6**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



18636482



08026.000418/2022-54



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Departamento de Promoção de Políticas de Justiça

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

Certificamos que a entidade social **ASSOCIAÇÃO GAIVOTA DE SURF** com sede em Balneário Gaivota/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.989.734/0001-84, possui a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, conforme DESPACHO Nº 1358/2022/DPJUS/SENAJUS (18627960), do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 19 de julho de 2022, de acordo com a legislação aplicável.

Processo SEI/MJ nº 08026.000418/2022-54.

Bruno Andrade Costa

Procurador Federal

Diretor do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça

Secretário Nacional de Justiça substituto

No uso das atribuições previstas na Portaria SENAJUS/MJSP nº 32, de 3 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Andrade Costa, Diretor(a) do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça**, em 19/07/2022, às 11:05, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18636482** e o código CRC **9AA83EA8**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Despacho nº 6682/2022/DINAT_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo: 235881.0017537/2020
Interessado: ELBA CELIA MORENO CAMPA

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, considerando que foi solicitado à requerente a apresentação do atestado de antecedentes criminais do país de origem, e tendo em vista que a requerente apresentou o documento fora do prazo de validade, bem como, foi solicitado para à requerente a apresentação da certidão da Justiça Estadual e Federal, que não foram apresentados até a presente data, indefere o pedido tendo em vista o não cumprimento do inciso IV do art. 65 da Lei 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, declara que o correto número do Registro Nacional Migratório (RNM) de NOUR ALETER, incluído na Portaria nº 706, de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2022, é G361178-S, e não como constou. Processo nº 08018.037960/2022-61

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, declara que a correta grafia do nome de HAYSSAM ADNAN ZEINDDINE, incluído na Portaria nº 120, de 17 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2016, é HAYSSAM ADNAN ZEINEDDINE, e não como constou. Processo nº 08018.038649/2022-30

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, declara que o exato nome da genitora de JOSE IGOR MAKIKA MANDE, incluído na Portaria nº 320, de 09 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de Agosto de 2019, é MAKIKA VUVU JÚLIA, e não como constou. Processo nº 08084.004061/2022-99

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, declara que o exato nome dos genitores de JULIO CESAR GONZALEZ LOPEZ, incluído na Portaria nº 426, de 9 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 10 de Maio de 2022, é Omar Gonzalez Calvo e Nuria Migdalia Lopez Ortega, e não como constou. Processo nº 08084.004051/2022-53

Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: LEILA DAOUD CHAYA
Processo: 08084.002837/2022-36

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, arquiva o processo, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99.

Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: YNGRID MERCEDES GONZÁLEZ DE PENA MELO
Processo: 08000.012308/2022-23

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, arquiva o processo, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: PEMBELE NSIMBA RAMOS
Processo: 08018.028189/2022-31

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, arquiva o processo, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99.

Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: MARIA ANTONIETTA FORTINO LEVY
Processo: 08018.032313/2022-63

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, arquiva o processo, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99.

Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: QAIS JERJES
Processo: 08018.032607/2022-95

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, arquiva o processo, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99.

Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: MOUSTAFA ABDELHAY MOHAMED I MOUSTAFA
Processo: 08000.014815/2022-00

A CHEFE DA DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, arquiva o processo, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/99.

MARTHA PACHECO BRAZ

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHOS DE 18 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso art. 16, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016 e na Portaria nº 537, de 4 de julho de 2017, resolve:

Nº 1.351 - Em face da informação proferida pelo Setor de Análise de OSCIP-OE, por meio da Nota Técnica nº 513/2022/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (18564381), conheço o recurso administrativo interposto pela entidade social ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E INTERVENÇÃO EM CULTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE - INSTITUTO QUERERES, com sede em Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 28.886.201/0001-57, para no mérito, dar provimento e ratificar a decisão do INDEFERIMENTO de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) exarada nos termos do Despacho nº 1172/2022/DPJUS/SENAJUS/MJ (18339381), publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2022, Seção 1, Página 208.

Nº 1.352 - Em face da informação proferida pelo Setor de Análise de OSCIP-OE, por meio do Despacho nº 1225/2022/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS, conheço o recurso administrativo interposto pela entidade social FUNDAÇÃO AMADEU INÁCIO, com

sede em Atalaia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.370.115/0001-73 para, no mérito, negar provimento e ratificar a decisão do INDEFERIMENTO de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) exarada nos termos do Despacho nº 1063/2022/DPJUS/SENAJUS, publicado no Diário Oficial da União de 30/05/2022, Seção 1, Página 98.

Nº 1.353 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SINOP, com sede em SINOP-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.742.027/0001-52, em razão do não-cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, documentação incompleta, consoante exame promovido no âmbito do Despacho nº 1255/2022/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (18599818). Por oportuno, atenta-se no sentido de que a entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar a documentação faltante, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08026.000493/2022-15.

Nº 1.354 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação (17492247) como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social CENTRO DE TECNOLOGIA SUSTENTÁVEL E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, com sede em Franca - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.295.579/0001-49, nos termos do que estabelece o art. 1º, §2º, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, consoante exame promovido no âmbito da Nota Técnica nº 516/2022/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (18566978). Processo SEI/MJ nº 08026.000168/2022-52.

Nº 1.355 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE PROTEÇÃO AOS CEGOS, com sede em Presidente Prudente - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.862.407/0001-01, conforme Despacho nº 1240/2022/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (18582763), em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar a documentação faltante, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08026.000138/2022-46.

Nº 1.356 - Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de ofício, da entidade social INSTITUTO VIDA BRASIL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE ESTUDOS, PESQUISA E TREINAMENTO - VIBRAS, com sede em BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.378/0001-82, conforme Despacho nº 1245/2021/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (18593789). Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e do art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99, ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. Conforme o art. 59º da Lei nº 9.784, de 1999, a entidade terá 10 (dez) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentar Recurso Administrativo à autoridade que proferiu a decisão. Processo SEI/MJ nº 08071.000127/2022-11.

Nº 1.357 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL SHALON, com sede em Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.180.268/0001-13, nos termos do que estabelece o art. 1º, §2º, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, consoante exame promovido no âmbito da Nota Técnica nº 476/2022/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Processo SEI/MJ nº 08026.000479/2022-11.

Nº 1.358 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO GAIVOTA DE SURF, com sede em Balneário Gaivota/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.989.734/0001-84, nos termos do que estabelece o art. 1º, §2º, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, consoante exame promovido no âmbito da Nota Técnica nº 477/2022/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Processo SEI/MJ nº 08026.000418/2022-54.

Nº 1.359 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social PROJETO SOMAR, com sede em Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.983.599/0001-70, nos termos do que estabelece o art. 1º, §2º, da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, consoante exame promovido no âmbito da Nota Técnica nº 521/2022/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Processo SEI/MJ nº 08026.000528/2022-16.

BRUNO ANDRADE COSTA
Diretor

COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS

DESPACHO Nº 1.259, DE 18 JULHO DE 2022

A COORDENADORA-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Notificar a entidade social ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.720.680/0001-18, ora qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para ciência de Processo Administrativo de Perda de Qualificação, que visa a verificar os requisitos de permanência da qualificação como OSCIP, mediante atualização cadastral, sob pena de perda da sua qualificação. Conforme art. 44 da Lei 9.784, de 1999, fica concedido o prazo de dez (10) dias para a manifestação e a apresentação de documentos necessários. Processo SEI/MJ nº 08071.000231/2022-13.

NADIA DE CASTRO AMARAL FRANCO WALLER

COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 987, DE 18 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Série: JULIA - TEMPORADA 1 (JULIA, Estados Unidos da América - 2022)

Distribuidor(es): HBO MAX

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos

Gênero: Drama/Comédia

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos

Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta

Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria

Processo: 08017.000971/2022-04

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

